# Termo de Referência 170/2024

# Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERONICA GOMES DA 23/04/2024 16:49 (v 170/2024

ITABERAÍ/GO **Status** 

**SILVEIRA** 19.0)

**ASSINADO** 

#### **Outras informações**

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 9908/2024

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

# 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de equipamentos playground através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 para uso em praça rural (Povoado de Santa Rita), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO LOTE	DESCRIÇÃO INDIVIDUAL	UND	QTD	VLR UNIT	VL TOT
	473119	PLAYGROUND	02 Balanços Ferro e Balanço Tradicional		01	20.605,57	20.605,57
01			02 Balanços meia lua				
			02 Carrosséis ferro	Und			
			02 Escorregadores				
			02 Gangorras				

- **1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O fornecimento poderá ser em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 1.5. Por se tratar de um equipamento específico, o qual verificou-se que não possui item de mesma especificidade na Pesquisa de Preços, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021, foi-se utilizado de três cotações de mercado.

### 2. Fundamentação da contratação

**2.1.** Do mesmo modo, apesar da contratação ser do tipo menor preço, a empresa a ser contratada deve garantir a exequibilidade dos preços propostos conforme determinará o Termo de Referência.

- **2.2.** A contratada deverá fornecer os equipamentos de acordo com as especificações do presente termo, além de utilizar os materiais e ferramentas, utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência.
- **2.3.** A contratada deverá também garantir qualidade dos equipamentos fornecidos à Prefeitura Municipal de Itaberaí, de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto contratado.
- **2.4.** Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes melhorias em sua qualidade de vida. A entrega será prestada por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.
- **2.5.** Tais fornecimentos não geram vínculos empregatícios entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando -se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. Descrição da solução

- **3.1.** A contratação do serviço para aquisição de playground, visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no que se refere à praças.
- **3.2.** A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal nº 109/2024, fundamentado pelo artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.
- **3.3.** Devem ser entregues no respectivo ponto, conforme solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **3.4.** Endereço dos respectivos órgãos onde serão destinados as referidas aquisições:

Secretaria/Departamento	Endereço de Entrega
Secretaria Municipal de Infraestrutura.	GO 156, s/nº, Lotes 01 a 20, Vila Comunitária.

**3.5.** O prazo de vigência da contratação do serviço de aquisição terá duração de 01 (um) mês.

# 4. Requisitos da contratação

**4.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, no critério de seleção da proposta de menor preço global.

#### Indicação de marcas ou modelos:

**4.2.** Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

#### Da exigência de amostra

**4.3.** Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

#### Subcontratação

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

**4.5.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

**4.5.1.** A administração avaliou que os objetos desta aquisição não são complexos e enquadram-se na classificação de bens comuns.

## 5. Modelo de execução do objeto

- **5.1.** A aquisição deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **5.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **5.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **5.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente<del>,</del> o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **5.6.** A entrega dos equipamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **5.7.** O fiscal técnico acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (**Decreto Municipal nº 1726 de 2022**);

#### Materiais a serem disponibilizados

**5.8.** Para a perfeita aquisição dos materiais, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. Modelo de gestão do contrato

- **6.1.** A aquisição deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 142, de 2023);
- **6.7.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 142, de 2023);

- **6.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ( Decreto Municipal nº 142, de 2023); 6.7.3.
- **6.9.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.11.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.12.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.13.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.14.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ( Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.17.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.19.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.20.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 142, de 2023).
- **6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- **6.22.** A gestão do contrato será executada pela Secretaria Municipal de Execução Gestão e de Governo por meio do Gestor de Contratos, sendo que a fiscalização técnica ficará sob responsabilidade servidor **André Belati dos Santos**, Engenheiro Civil CREA 1016088582/D-GO lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Projetos Especiais, o qual poderá paralisar o serviço a qualquer momento caso encontre alguma irregularidade na sua execução.

### 7. Critérios de medição e pagamento

- **7.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.2.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **7.3**. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- **7.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.
- **7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

#### Liquidação

- **7.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.
- **7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados da contratação e do órgão contratante;

o período respectivo de execução;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **7.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

#### Prazo de pagamento

- **7.16**. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- **7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.20**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.21.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

#### Regime de execução

**8.1.2.** O regime de execução será **Menor Valor Global** 

#### Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **8.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **8.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **8.7.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.8.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **8.10.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **8.12.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- **8.13. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **8.14. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **8.15. Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **8.16.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **8.17. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **8.18. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **8.21**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **8.22.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.23.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao

seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.605,57

9.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 20.605,57 (vinte mil, seiscentos e cinco reais, cinquenta e sete centavos),

de acordo com os orçamentos fornecidos por empresas especializadas e com o cálculo baseado em preço médio.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 03 - Município de Itaberaí;

II) Unidade orçamentária: 30 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

III) Função: 15 - Urbanismo

IV) Ação: 2090 - Manutenção de praças, parques e jardins

**V)** Fonte de Recursos: 100;

VI) Programa de Trabalho: 1115 - Serviços Urbanos;

VII) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

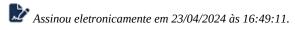
8 de 9

# 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### VERONICA GOMES DA SILVEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS



#### JOAO BATISTA VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I ORCAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI-GO.pdf (137.98 KB)
- Anexo II Abr. 11, Doc. 2.pdf (897.32 KB)
- Anexo III balanco triplo.jpeg (12.74 KB)
- Anexo IV gangorra tripla.jpeg (23.8 KB)
- Anexo V ORCAMENTO 8277 PREFEITURA ITABERAI.pdf (395.47 KB)
- Anexo VI carrocel.jpeg (23.19 KB)
- Anexo VII escorregador.jpeg (17.21 KB)
- Anexo VIII balanco meia lua.jpeg (21.28 KB)

# Anexo I - ORCAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI-GO.pdf



# CNPJ: 50.937.669/0001-82 / IE: 207.476.428 / IM: 804514 RUA DRA. IDA TEIXEIRA, № 206, DISTRITO INDUSTRIAL – GUANAMBI/BA. ACOSSIGMETAL@GMAIL.COM

### **ORÇAMENTO 10/2024.**

**EMPRESA SOLICITANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ – GO.

**CNPJ:** 02.451.938/0001-53.

ENDEREÇO: PRAÇA BALDUÍNO DA SILVA CALDAS, ITABERAÍ – GO. CEP: 76630-000.

#### **EMPRESA FORNECEDORA**:

NOME DA EMPRESA: SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAME	EENTOS EM AÇOS LTDA.
<b>CNPJ:</b> 50.937.669/0001-82.	
ENDEREÇO: RUA DRA. IDA TEIXEIRA, 206.	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	<b>TELEFONE:</b> (77) 998567360.
CIDADE: GUANAMBI – BA.	CEP: 46430-000.
REPRESENTANTE LEGAL: ALMIR SILVA PINEIRO JÚNIOR	
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 0779, CONTA CORRENTE JU	JRÍDICA – 00003623-5. BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**OBJETO:** EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND.

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	MARCA/	VALOR. UNIT	VALOR. TOTAL
			MODELO		
01	BALANÇO TRIPLO –	02	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.850,00	3.700,00
02	BALANÇO MEIA LUA –	02	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.100,00	4.200,00
03	CARROSSEL –	02	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.750,00	3.500,00
04	ESCORREGADOR –	02	SIGMETAL/ AR LIVRE	1.650,00	3.300,00
05	GANGORRA TRIPLA –	02	SIGMETAL/ AR LIVRE	2.200,00	4.400,00
			VALOR TOTAL:	R\$ 19.	100,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 19.100,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).



CNPJ: 50.937.669/0001-82 / IE: 207.476.428 / IM: 804514 RUA DRA. IDA TEIXEIRA, № 206, DISTRITO INDUSTRIAL – GUANAMBI/BA. ACOSSIGMETAL@GMAIL.COM

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS. - PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. - PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.

DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRA-SE INCLUÍDOS ALÉM DO LUCRO, TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, E QUAISQUER OUTROS CUSTOS OU DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, NÃO CABENDO À MUNICIPALIDADE, NENHUM CUSTO ADICIONAL.



GUANAMBI 26 DE MARÇO DE 2024.

SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS - LTDA EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS EM

CNPJ Nº 50.937.669/0001-82 SÓCIO / ADMINISTRADOR

ALMIR SILVA PINHEIRO JÚNIOR

RG: 15.141.018-66 - CPF Nº 061.849.705-69.

SIGMETAL INDUSTRIA DE

S EM ACOS

LTDA:5093766 9000182

Assinado de forma digital por SIGMETAL INDUSTRIA DE

ACOS

LTDA:5093766900018

Dados: 2024.03.26 16:06:12 -03'00'

Anexo II - Abr. 11, Doc. 2.pdf



RUA JOSÉ IZIDIO DOS SANTOS,250 - CENTRO - PORTEIRINHA-MG
CNPJ: 33.438.793/0001-84 - INSC. EST: 0034304240099
E-MAIL: DELMETALPORT@YAHOO.COM.BR CONTATO: (38)3831-1345 / 99907-7871 / 99150-0095

# **ORÇAMENTO**

CNPJ / CPF:

CLIENTE:

CONDIÇÃO DE PAGTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI-GO

A VISTA

NDEREÇO: PRAÇA BALDUINO DA SILVA CALDAS ELEFONE:			ITABARAÍ	
ELEFONE,	nemin a mora e e en en un menor presenta a se e en a comercia de la comercia de la comercia de la comercia de l	E-MAIL:	and the second control of the second control	and what is men to be
QTDE	MERCADORIA		VR. UNIT	TOTAL
2	BALANÇO TRIPLO		R\$ 2,000,00	R\$ 4,000,00
2	BALANÇO MEIA LUA		R\$ 2.180,00	R\$ 4,360,00
2	CARROSSEL METALICO		R\$ 1.780,00	R\$ 3 560,00
2	ESCORREGADOR		R\$ 1.900,00	R\$ 3,800,00
2	GANGORRA TRIPLA		R\$ 2.290,00	R\$ 4 580,00
				i
3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3				<u> </u>
			+1	· 19 0
				.,
				R\$ 20.300,00

Porteirinha, 11 de abril de 2024

PRAZO ENTREGA:

02.451.938/0001-53

30 DIAS

Carlucio Hernane Victor - ME

**METALPORT** 

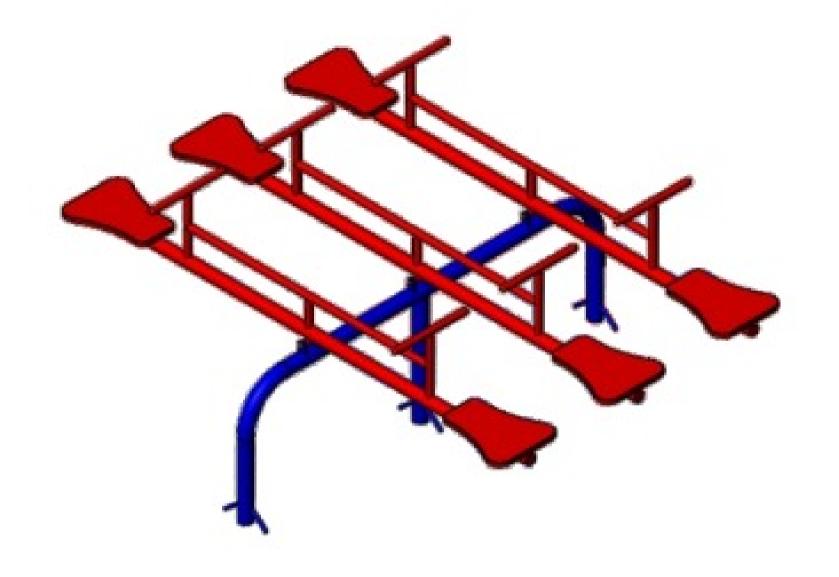
Rua José Izidio dos Santos, 250 - Centro 39520-000 - Porteirinha - Minas Gerals

Anexo III - balanco triplo.jpeg



BALANÇO TRIPLO

Anexo IV - gangorra tripla.jpeg



# **GANGORRA TRIPLA**

# Anexo V - ORCAMENTO 8277 - PREFEITURA ITABERAI.pdf

## E-mail

atendimento@estacaoalegria.com

#### Telefones

(62) 3941-1117

(62) 3541-3651

#### WhatsApp

(62) 9 9227-7169

Orçamento Nº: 8277

À MUNICIPIO DE ITABERAI (ITABERAI PREF GABINETE DO PREFEITO) Cnpj: 02.451.938/0001-53

Rod GO 156, SN Vila comunitária ZONA RURAL Itaberaí Goiás 76630000

A/C: Thays

Goiânia, sexta-feira, 11 março 2024

#### Assunto:

Descrição	Qtde.	Unitário	Total	Valor Final
1-021.037 - PRODUTOS FABRICAÇÃO PROPRIA BRINQUEDOS				
FERRO E AÇO BALANÇO TRADICIONAL DE 03 LUGARES - NCM:	2	1.970,64	3.941,28	3.941,28
95089090 1 (UN) Metragem Final: 2.0000				



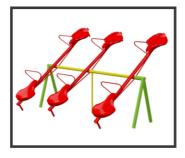
"Brinquedo de Playground. Fabricado com Tubos de 2""#14, 1.3/4""#14, 1""#14; Correntes de Aço; Assentos de Borracha.
Material: Aço Carbono e Borracha.
Soldagem MIG.
Dimensões: 300cmx150cmx200cm."

2-021.065 - PRODUTOS FABRICAÇÃO PROPRIA BRINQUEDOS FERRO E AÇO GANGORRA COM 03 PRANCHAS - NCM: 95089090 1 (UN) Metragem Final: 2,0000

2 2.086,56

4.173,12

4.173,12



"Brinquedo de Playground.
Fabricado com Tubos de 2""#14,
1.3/4""#14, 1.1/4""#14, 1""#14, 3/4""#18 e
5/8""#18; Assentos de Fibra.
Material: Aço Carbono e Fibra de Vidro.
Soldagem MIG.
Dimensões: 180cmx200cmx70cm."

3-021.051 - PRODUTOS FABRICAÇÃO PROPRIA BRINQUEDOS FERRO E AÇO ESCORREGADOR DE FERRO GRANDE - NCM: 95089090 1 (UN) Metragem Final: 2,0000

2.285,28

4.570,56

4.570,56



#### E-mail

atendimento@estacaoalegria.com

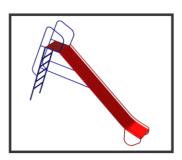
#### Telefones

(62) 3941-1117

(62) 3541-3651

#### WhatsApp

(62) 9 9227-7169



"Brinquedo de Playground. Fabricado com Tubos de 2""#14 ,1.3/4""#14, 1.1/2#14. Material: Aco Carbono. Soldagem MIG. Dimensões: 285cmx45cmx230cm."

4-2843 - PRODUTOS FABRICAÇÃO PROPRIA BRINQUEDOS FERRO E AÇO GIRA GIRA TRADICIONAL - NCM: 95089090 2 (UN) Metragem

Final: 2,0000

2

2.001.00

4.002.00

4.002.00

"Brinquedo de Playground. Fabricado com Tubos de 3""#14, 3/4""#18, 7/8""#18 e 5/8""#18. Material: Aco Carbono. Soldagem MIG. Dimensões: 150cmx150cmx50cm."

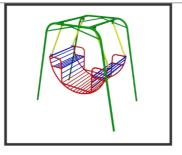
2-021.032 - PRODUTOS FABRICAÇÃO PROPRIA BRINQUEDOS FERRO E AÇO BALANÇO MEIA LUA DE 04 LUGARES - NCM: 95089090 2 (UN) Metragem Final: 2,0000

2

2.864,88

5.729,76

5.729,76



"Brinquedo de Playground. Fabricado com Tubos de 1.1/4""#14, 1""#14, 3/4""#18 e 5/8""#18; Ferro Mecânico 3/8"" Material: Aço Carbono Soldagem MIG. Dimensões: 170cmx135cmx155cm."

5-330 - PRODUTOS REVENDA SERVIÇOS DE ENTREGA SERVIÇO DE ENTREGA PARA REVENDA - NCM: 95069100 1 (UN) Metragem Final: 2,0000

2 304 00

2 304 00

2 304 00

Total »

R\$ 24.720,72

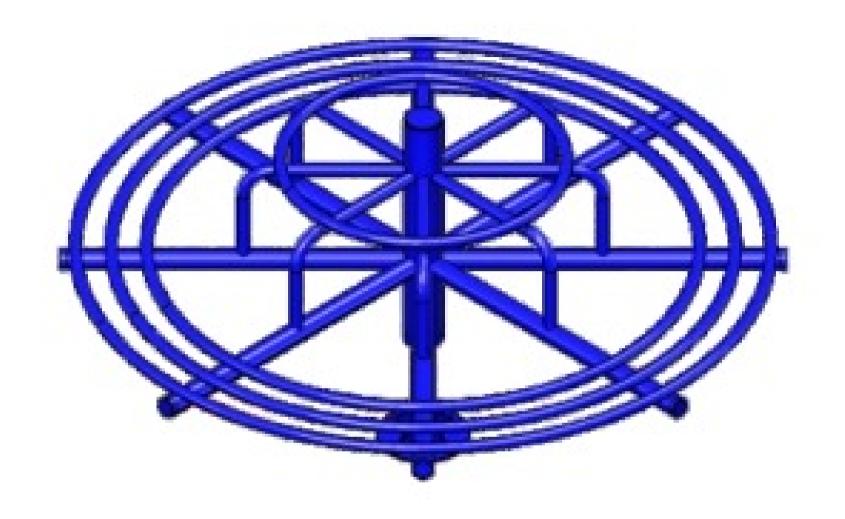
### Condições Comerciais

Prazo de Entrega: 11/04/2024 - 30 dias uteis Condições de Pagamento: ENTRADA+30 DIAS DD Forma de Pagamento: TRANSFERÊNCIA

Data Validade: 21/04/2024 Frete: Frete Incluso

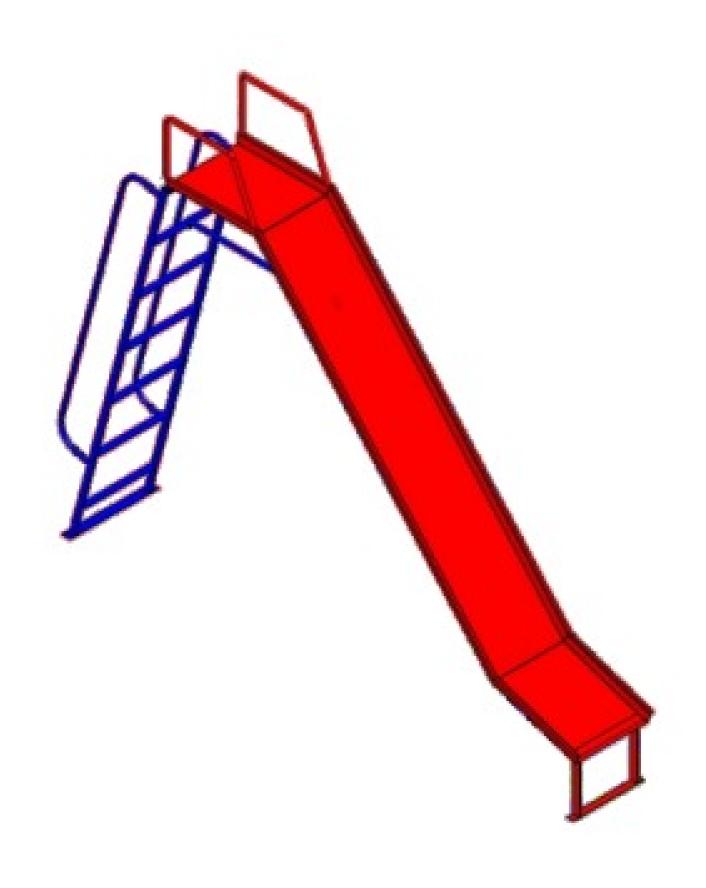
**Atenciosamente** AMANDA CRISTINA ALVES FANDINHO DE CARVALHO Endereço VENDEDOR(A)

Anexo VI - carrocel.jpeg



# CARROSEL

Anexo VII - escorregador.jpeg



# **ESCORREGADOR**

Anexo VIII - balanco meia lua.jpeg



# BALANÇO MEIA LUA